EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 59/2022
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

O § 2º do artigo 3º do Projeto de Lei nº 59/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** (...)*

***§2º** (...)*

	01.01.01 – 01.031.0001.2001.0001 – Despesas Correntes – Pessoal e Encargos Sociais		
02	3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	R$ 31.857,32

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente

Assinado de forma digital por RODRIGO GUTIERRES:27556622800
Dados: 2022.09.12 17:16:03 -03'00'

Assinado de forma digital por ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS:03090980843
Dados: 2022.09.12 17:16:25 -03'00'

Assinado de forma digital por FABIO JOSE POLISINANI:26924263801
Dados: 2022.09.12 17:16:14 -03'00'

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória *nº* 2.200-*1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*